



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



Of.nº220/16-GAB

Jataizinho, 26 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência, para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Empresa APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME**, direito real de uso sobre imóvel pertencente a municipalidade e dá outras providências, conforme justificativa anexa.

Na expectativa da aprovação do referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ÉLIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio de Moraes Polônia
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho - Pr

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 0000657
Data: 26/08/2016 Horário: 13:33
Legislativo -

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI N° /2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso sobre imóvel pertencente a municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar a Empresa APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME, inscrição no CNPJ/MF 07.547.126/0001-20 e Inscrição Estadual nº90722073-75, localizada na Av. Caetano Munhoz da Rocha nº381 – Centro – Jataizinho-Pr, concessão de direito real de uso de imóvel, de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante licitação dispensada, sobre a área de terras urbana medindo 1.791,57m² (mil setecentos e noventa e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com denominação de Chácara nº 01 (um) do Parque Recreativo e Balneário Tibagi, no município de Jataizinho, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: “*Partindo do marco nº1 cravado na divisa da estrada velha de Assaí e seguindo pelo alinhamento da Rua “1” com o rumo NE 77° 92' 30” SW por uma distância de 22,315 metros até o marco nº2, cravado na divisa da chácara nº02; daí segue rumo SE 12° 57' 30” NW, confrontando com a chácara nº02, por uma distância de 72,155 metros até o marco nº 28 cravado na divisa com terras de Aladino Selmi e Renato Selmi; daí segue rumo SW 78° NE por uma distância de 26,915 metros, divisando com terras de Aladino Selmi e Renato Selmi até o marco nº27, cravado na divisa com a estrada velha de Assaí; daí segue no rumo NW 10°45'SE por uma distância de 74,038 metros divisando com a estrada velha de Assaí até o marco inicial.*”, objeto da Matrícula sob nº 4474, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Parágrafo primeiro. A presente concessão de direito real de uso de imóvel tem por objetivo o interesse público de instalação de empresa para proporcionar a geração de empregos.

Art. 2º. A empresa concessionária obriga-se a dar início e concluir as obras de edificação de um barracão para a instalação da sede da empresa, com ramo de atividade o comércio atacadista de mármores e granitos, comércio varejista de pedras para revestimento, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármores, granito e ardósia e outras pedras, no prazo máximo de 12(doze) meses, contados da formalização do Contrato de Concessão de Uso Real de Imóvel, conforme minuta em anexo.

§1º. A concessionária deverá providenciar todas as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos para a edificação do barracão, bem como para a instalação da empresa, inclusive, as licenças ambientais.

§2º. A concessionária obriga-se, ainda a, após concluída a obra de edificação do barracão, promover alteração contratual para transferência do endereço do estabelecimento comercial, bem como gerar, no mínimo 10(dez) empregos direitos.

§3º. Decorrido o prazo de 12(doze) meses contados da formalização do Contrato de Concessão de Uso Real de Imóvel fixado para o início e a conclusão das obras de construção do prédio para a instalação da sede da empresa e não tendo sido cumprido o compromisso assumido, o imóvel será revertido ao patrimônio público, mediante simples Decreto editado pelo Executivo Municipal que declarará o não cumprimento da obrigação estabelecida nesta lei e a reversão do imóvel objeto da presente concessão de direito de uso real ao patrimônio do município, independentemente de qualquer notificação.

Art. 3º. O concessionário não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 4º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações do concessionário, no imóvel referido no artigo 1º.

Art. 5º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da empresa, farão o imóvel, com todas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



as benfeitorias e instalações nele introduzidas, ser revertido automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação, independentemente de qualquer notificação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº1015/2014, de 13/06/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.


ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 24 /2016

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação, o presente projeto de lei que tem por objetivo autorizar a concessão de direito de uso real sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado na zona urbana da cidade, sem benfeitorias, à Empresa APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME, inscrição no CNPJ/MF sob o nº07.547.126/0001-20, tendo como atividade o comércio atacadista de mármores e granitos, comércio varejista de pedras para revestimento, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármores, granito e ardósia e outras pedras.

O terreno que ora é oferecido em concessão de direito de uso real é de propriedade do município, sendo que na referida área nunca houve qualquer edificação pelo município, estando referido terreno vazio.

Acrescentamos que após a edificação de um barracão e a instalação da empresa em nome da concessionária nosso município irá beneficiar nossos munícipes com a oferta de empregos, sendo este um dos objetivos desta cessão.

Para análise do presente projeto junta-se cópia do requerimento formulado pelo concessionário e de seus documentos pessoais, bem como a minuta do contrato a ser firmado com a Empresa concessionária.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REAL SOBRE IMÓVEL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO que entre si celebram o Município de Jataizinho e a Empresa APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME

Aos (_____) dias do mês de (_____) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Jataizinho-PR, o MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.042/0001-54, com sede na Av. Pres Getúlio Vargas, nº 494, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. ELIO BATISTA DA SILVA, doravante denominado CONCEDENTE, e a Empresa APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.547.126/0001-20, localizada na Av. Caetano Munhoz da Rocha nº 381 – Centro – Jataizinho-Pr, doravante denominado CONCESSIONARIA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Municipal nº _____, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso referente à área de terras urbana medindo 1.791,57m² (mil setecentos e noventa e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com denominação de Chácara nº 01 (um) do Parque Recreativo e Balneário Tibagi, no município de Jataizinho, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: “*Partindo do marco nº1 cravado na divisa da estrada velha de Assai e seguindo pelo alinhamento da Rua “1” com o rumo NE 77° 92' 30” SW por uma distância de 22,315 metros até o marco nº2, cravado na divisa da chácara nº02; daí segue rumo SE 12° 57' 30” NW, confrontando com a chácara nº02, por uma distância de 72,155 metros até o marco nº 28 cravado na divisa com terras de Aladino Selmi e Renato Selmi; daí segue rumo SW 78° NE por uma distância de 26,915 metros, divisando com terras de Aladino Selmi e Renato Selmi até o marco nº27, cravado na divisa com a estrada velha de Assai; daí segue no rumo NW 10°45'SE por uma distância de 74,038 metros divisando com a estrada velha de Assai até o marco inicial.*”, objeto da Matrícula sob nº 4474, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uraí-PR. em favor da Empresa CONCESSIONARIA, para a construção de barracão e instalação da sede de empresa, cujo ramo de atividade será o comércio atacadista de mármores e granitos, comércio varejista de pedras de revestimento, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármores, granito e ardósia e outras pedras.

Parágrafo único - A área concedida pelo Município não poderá ser utilizada para outra atividade que não seja a estabelecida neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Cláusula Segunda – DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO.

Por meio do presente contrato o Município de Jataizinho concede a Concessionária o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, que, para tanto, assumirá, durante o período de sua vigência, os direitos e obrigações previstos neste instrumento, incluindo os direitos inerentes ao uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área concedida.

Cláusula Terceira – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

A Concessionária cabe:

- a) Uso, gozo e fruição da área concedida;
- b) Interpor, administrativamente e judicialmente, as medidas possessórias relativas ao direito real de uso;
- c) Edificar na área de terras ora concedida, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, um barracão, objetivando a instalação da sede da empresa APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME;
- d) A estabelecer como ramo de atividade da empresa, ou seja, comércio atacadista de mármores e granitos, comércio varejista de pedras de revestimento, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármores, granito e ardósia e outras pedras.
- e) Após a construção do barracão, a gerar, no mínimo, 10(dez) empregos diretos.

Ao Concedente cabe:

- a) Fiscalizar, direta ou indiretamente, permanentemente, a execução do presente contrato.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DA CONCESSÃO.

A Concessão de Direito Real de Uso vigerá pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quinta – DO INADIMPLEMENTO DO CONCESSIONÁRIO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

Constitui Evento de Inadimplemento da Concessionária o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesse instrumento.

Cláusula Sexta – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REAL

Considerar-se-á extinta a concessão nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



- a) Advento do termo contratual;
- b) Rescisão unilateral por inadimplemento do concessionário,
- c) Rescisão amigável;
- d) Rescisão judicial, em conformidade com a legislação aplicável.

§1º - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência de Evento de Inadimplemento Contratual não regularizado por parte do Concessionário;
- b) Abandono injustificado da área concedida;

§ 2º - Este Contrato poderá ser objeto de rescisão amigável entre as partes, desde que haja autorização prévia e fundamentada do CONCEDENTE, e seja observada a conveniência para o Poder Público;

Cláusula Sétima – MANUTENÇÃO DO BEM CEDIDO, REVERSÃO E INDENIZAÇÕES.

A Concessionária será responsável por todas as obras e serviços inerentes ao objeto e encargos previstos neste instrumento, devendo manter a área cedida em perfeito estado de conservação e funcionamento.

§1º - A Concessionária não fará jus à retenção de bens ou indenização por quaisquer benfeitorias voluptuárias realizadas na área concedida, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

§2º - São consideradas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias aquelas definidas nos termos da legislação civil, que sejam construídas ou realizadas no imóvel que integra a área concedida.

§3º - Extinta a Concessão de Direito Real de Uso, retornarão ao CONCEDENTE os direitos e deveres relativos à concessão, com a devida reversão dos bens compreendidos na área cedida, incluindo:

- a) Os direitos reais e a posse sobre o imóvel que o integra; suas benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, inclusive prédios, construções.

Cláusula Oitava – DO FORO.

Fica eleito o Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Jataizinho, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO - Concedente
(a.) Elio Batista da Silva – Prefeito Municipal

APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME - Concessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

APARECIDO GOMES

NOGUEIRA ME



AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA Nº 381 CENTRO-JATAIZINHO – PR CEP 86210-000
CNPJ 07.547.126/0001-20 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 90722073-75
FONE: (43) 3259-1928

A Jatay Pias – Industria e Comercio de Pias e Soleiras, atua no mercado de mármores e granitos, por meio do beneficiamento e industrialização de rochas. A empresa hoje oferta um mix de produto vasto, entretanto seu carro chefe são pias em segmento padrão, atendendo grandes redes no setor moveleiro e estendendo sua distribuição em diversos pontos de vendas por todo norte do Paraná e interior Paulista.

Dessa forma a concessão do terreno pleiteada junto a Prefeitura Municipal de Jataizinho, torna-se vital para a expansão dos negócios, uma vez que o espaço ocupado hoje não atende nossa atual demanda de produção e necessidade na implementação de novos maquinários e processos de produção.

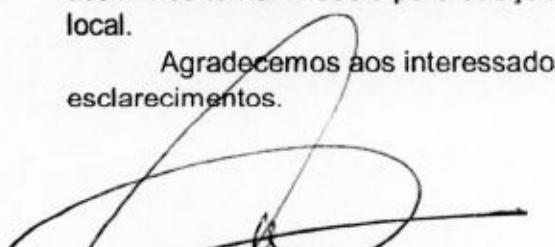
Partindo desta concessão, a empresa consolida seu compromisso com o Município por meio da geração de empregos e renda a sua população. Com a construção da nova planta a demanda de mão de obra direta sobe para 30 cargos em regime CLT, contra os 9 que hoje já temos no efetivo, isso no início das operações na nova planta, nos próximos 24 meses espera-se alcançar, segundo projeções internas e de mercado, um número 3 vezes maior em demanda de mão de obra direta.

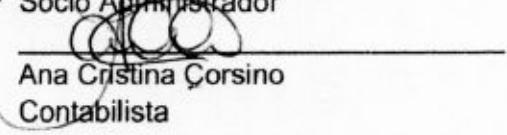
Para as novas instalações a empresa investe na aquisição de novos maquinários, máquinas mais modernas eficientes que elevam ainda mais a qualidade de nossos produtos e nos tornam mais competitivos. Investimento inicial somente em maquinário de R\$ 145 900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais). Além do maquinário a empresa irá investir em instalações mais modernas e eficientes, elevando o bem estar de nossos colaboradores no desempenhos de suas funções.

Hoje nosso principal foco é crescer dentro do Município de Jataizinho de forma ordenada e sistemática agregando renda e oportunidades de empregos a sua população, sendo exemplo de que a cidade é viável economicamente, esperamos assim nos tornar modelo para atração de novas indústrias, fomentando nossa economia local.

Agradecemos aos interessados e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jataizinho, 25 de Agosto de 2016


Maycon de Jesus do Valle
Sócio Administrador


Ana Cristina Corsino
Contabilista

APARECIDO GOMES

NOGUEIRA ME



AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA Nº 381 CENTRO-JATAIZINHO – PR CEP 86210-000

CNPJ 07.547.126/0001-20 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 90722073-75

FONE: (43) 3259-1928

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AO SETOR JURIDICO

A empresa foi constituída 11/08/2005 nesta cidade de Jataizinho-Pr e tem como atividade o comercio atacadista de mármores e granitos, comercio varejista de pedras para revestimento, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármores, granito e ardósia e outras pedras. Localizada na área central de Jataizinho PR com espaço físico na área total de 400 metros com um barracão com capacidade para 10 empregados mais linha de produção. Seu capital inicial para o investimento será de 300.000,00 (trezentos mil reais) com capacidade de aumento de produção para os próximos 6 meses chegando a um crescimento estimado de 20% . Hoje a empresa não possui em seu quadro funcionários.

Absorção inicial de mão-de-obra será de 10 funcionários com projeção futuras para o quadro de funcionários para 20 funcionários.

A empresa terá como faturamento mínimo de 350.000,00 para os próximos 6 meses gerando assim um ISS municipal de 3% no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e ainda oferecendo mais geração de empregos para o nosso município.

APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 01

A empresa APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME, inscrita sob o CNPJ 07.547.126/0001-20 e inscrição estadual nº 90722073-75 localizada na AV Caetano Munhoz da Rocha nº 381 – Centro – Jataizinho PR, tem como atividade o comercio atacadista de mármores e granitos, comercio varejista de pedras para revestimento, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármores, granito e ardósia e outras pedras.

Vem solicitar a doação de uma área de terras com aproximadamente 1000 metros para instalação da referida empresa.

Pede se e aguarda deferimento.

Jataizinho PR 07/07/2016.


APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - PARANÁ
PROTÓCOLO N.º 5771
DATA 07/07/16
Omarney F. C. M. MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



APARECIDO GOMES NOGUEIRA
Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
• juntamente com a constituição
Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário APARECIDO GOMES NOGUEIRA, estabelecido na Rua João Silva, 595 no Centro em Jataizinho-Pr, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Jataizinho - Pr, 01 de Junho de 2.005.

assinatura: APARECIDO GOMES NOGUEIRA
nome do empresário: Aparecido Gomes Nogueira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2005
SOB NÚMERO: 20052668649
Protocolo: 05/266864-9
Empresa: 41 1 0587531 1
APARECIDO GOMES NOGUEIRA

M. Salomão
MARIA THEREZA LOPEZ SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Antônio Carlos Oliveira Cruz
RG: 1.062.578-PP



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105875311		NIRE DA FILIA (preencha somente se houver referente a filia) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) APARECIDO GOMES NOGUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BRASÍVEL CASADO		
PESO (kg) MIGUEL GOMES NOGUEIRA		(mês) BENEDITA MOREIRA NOGUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1972	IDENTIDADE (número) 70261855	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número)		CPF (número) 84210974900	
ENDERECO (rua, av, etc) RUA JOAO SILVA		NÚMERO 595	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86210-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado junta Comercial) 006226 - Jataizinho
MUNICÍPIO Jataizinho		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO RTO 002	Descrição do ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
Descrição do evento ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome Empresarial APARECIDO GOMES NOGUEIRA - ME			
ENDERECO (rua, av, etc) AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA		NÚMERO 381	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86210-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado junta Comercial) 006226 - Jataizinho
MUNICÍPIO Jataizinho		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RV.PISOSDEGRANITO@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4679002 Atividade Secundária 4744006, 4930202, 2391503	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MÂRMORES E GRANITOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÕES DE TRABALHOS EM MÂRMORES, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07547126000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado para tal) <i>APARECIDO GOMES NOGUEIRA ne</i>			
DATA ASSINATURA 13/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aperecido gomes nogueira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000169224	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 15:28 SOB N° 20162415974.
PROTÓCOLO: 162415974 DE 22/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600169722. NIRE: 41105875311.
APARECIDO GOMES NOGUEIRA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APARECIDO GOMES NOGUEIRA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.547.126/0001-20

Certidão nº: 62674193/2016

Expedição: 28/06/2016, às 14:04:36

Validade: 24/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APARECIDO GOMES NOGUEIRA - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.547.126/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARANÁ

Governo do Estado

Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 014891821-08

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial APARECIDO GOME NOGUEIRA ME**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineeficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 28/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015046682-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.547.126/0001-20

Nome: APARECIDO GOMES NOGUEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APARECIDO GOMES NOGUEIRA - ME
CNPJ: 07.547.126/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:46:21 do dia 28/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2016.

Código de controle da certidão: **622B.3FE4.F98C.C582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07547126/0001-20

Razão Social: APARECIDO GOMES NOGUEIRA

Endereço: RUA JOAO SILVA 595 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

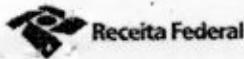
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2016 a 22/09/2016

Certificação Número: 2016082401351573411711

Informação obtida em 26/08/2016, às 10:11:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.547.126/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2005
NOME EMPRESARIAL: APARECIDO GOMES NOGUEIRA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-02 - Comércio atacadista de marmores e granitos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 381	COMPLEMENTO
CEP 86.210-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO RVPSOSDEGRANITO@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (43) 3259-1928 / (43) 3159-1019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
STUJAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/05/2016 às 16:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



República Federativa do Brasil

**Cartório do Contador, Distribuidor e Depositário Público e Anexo do Foro Regional de
Ibirapuera da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado**

DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II
IBIPORÃ/PR - 86200000

TITULAR

ALEXANDRE AUGUSTO J. BUSINHANI

JURAMENTADO

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Certidão Negativa

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda neste Cartório, (PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS), verifiquei nos Livros NÃO CONSTAM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, proposto contra

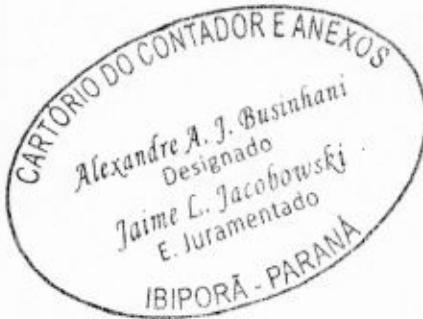
APARECIDO GOMES NOGUEIRA - ME

CNPJ 07.547.126/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IBIPORÃ/PR, 01 de Agosto de 2016

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI



APARECIDO GOMES

NOGUEIRA ME

AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, Nº 381 CENTRO-JATAIZINHO – PR CEP 86210-000
CNPJ 07.547.126/0001-20 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 90722073-75
FONE: (43) 3259-1928



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
AO SETOR JURIDICO

ALVARA MUNICIPAL

Declaramos que não foi possível a autorização de funcionamento do comércio para liberação de Alvará de Licença, por não se enquadrar nas condições em que o DER exige informando que o acesso contrariam as normas técnicas aplicáveis a segurança de trânsito.

Por isto há necessidade de reestabelecimento em outra área, e ainda que se faça a concessão de uso do terreno no Parque Recreativo Balneário Tibagi neste município de Jataizinho PR.

Jataizinho 02 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME".

APARECIDO GOMES NOGUEIRA ME.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO N.o 2

MATRÍCULA N.o 4474

DATA 20 de maio de 1985

IMÓVEL: Lote Chácara nº 01 (um) do Parque Recreativo e Balneário Tibagi, do município de Jataizinho desta comarca de Urai, medindo 1.791,57 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco nº 1 cravado na divisa da estrada velha de Assaí e seguindo pelo alinhamento da Rua "1" com o rumo NE 77° 92'30" SW por uma distância de 22,315 metros até o marco nº 2, cravado na divisa da chácara nº 02; dai segue rumo SE 12° 57'30" NW, confrontando com a chácara nº 02, por uma distância de 72,155 metros até o marco nº 28 cravado na divisa com terras de Aladino Selmi e Renato Selmi; dai segue rumo SW 78° NE por uma distância de 26,915 metros, divisando com terras de Aladino e Renato Selmi até o marco nº 27, cravado na divisa com a estrada velha de Assaí; dai segue no rumo NW 10° 45' SE por uma distância de 74,038 metros dividindo com a estrada velha de Assaí, até o marco inicial; de propriedade da LOTEADORA RIAN S/C. LIMITADA, com sede em Londrina, inscrita no CGC sob nº 75.240.648/0001-34, por fôrça da matrícula nº 1548 e registro nº 1 da mesma matrícula, deste Cartório. Dou fé. Eu, Luzemir, Oficial Substituto, escrevi e subscrevi.

= R-1-4474 =

DATA DO REGISTRO:- 20 de maio de 1985

CIRCUNSCRIÇÃO:- Município de Jataizinho

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:- Lote Chácara nº 1 (um) do Parque Recreativo e Balneário Tibagi, do município de Jataizinho desta comarca de Urai, medindo 1.791,57 metros quadrados, dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula.

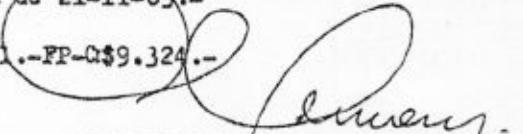
ADQUIRENTE:- ADQUIRENTE=DONATÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº 76.245.042/0001-54, representada pelo Prefeito Municipal sr. Armando Luiz Pavão, brasileiro, casado, industrial, residente em Jataizinho.-

TRANSMITENTE-DOADORA- LOTEADORA RIAN S/C. LIMITADA, com sede em Londrina, inscrita no CGC sob nº 75.240.648/0001-34, no ato representada pelos sócios José Mauricio da Silva e José Mauricio da Silva Junior, brasileiros, casados, do comércio, residentes em Londrina.-

TÍTULO E FORMA DO TÍTULO:- Doação, por escritura pública, lavrada as fls. 181 do livro nº 459 do 1º Ofício de Londrina, em data de 21-11-83.-

VALOR:- Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros).-

CONDIÇÕES:- As do título .- D/C\$44.289.- CPC-C\$2.331.- FP-C\$9.324.-


 O OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS
DR. NEUZELI RITA FISCHER
Oficial
NADIR PEREIRA DA SILVA CIANCA
Escrevente
ELIZANGELA APARECIDA DE MELO
Escrevente
URAI - Paraná

CERTIFICO que a presente é
reprodução fiel da matrícula
nº 4.474
Urai 29 de janeiro de 2001
O OFICIAL ref cianca